

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº: 4.273 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 136 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência 01

Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio 03

Secretaria

Câmaras Cíveis 03

Câmaras Criminais 09

Serviço de Preparo 12

Seção de Distribuição 12

Corregedoria da Justiça 36

Conselho da Magistratura 36

Escola da Magistratura 37

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 38

Secretaria 39

Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

Processo Cível 39

Processo Crime 49

Preparo e Distribuição 49

COMARCA DA CAPITAL

Cível 50

Crime 75

Pequenas Causas

COMARCA DO INTERIOR

Cível 76

Crime 81

Pequenas Causas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital 81

Interior 84

DIVERSOS 99

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

99

JUSTIÇA ELEITORAL 100

JUSTIÇA DO TRABALHO 103

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL 109

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00683

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9189/94, resolve

NOMEAR

VITOR HUGO DELLA PASQUA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Aurora do Iguçu, Comarca de São Miguel do Iguçu.

Curitiba, 04 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002298

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

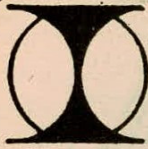
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, para funcionar na 5ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Inventário sob nº 1145/91, em que é inventariada Joaquina Lourenço Moura Pinto, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 05 de novembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep- 84030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)
FAX
253-4302 - (Diretoria)
253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA R\$ 170,00
MEIA PÁGINA R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna R\$ 1,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0,30
Com remessa postal R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício - Unidade R\$ 0,05
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL - 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente	Des. LIMA LOPES Vice-Presidente	Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça	Dr. HUGO VIEIRA FILHO - Secretário
-----------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

RELACÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira
4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira
1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ª feiras do mês
ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente
Des. LIMA LOPES - Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER - Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL - Secretário
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurélio Feijó" - TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

QUINTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUZ - Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

QUINTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA - Presidente
DR. HIROSÊ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTÁVIO VALEIXO - Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES - Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.

1: e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUZ - Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU

2ª e 4ª Câm. Cív.

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. MUNIR KARAM

3ª e 7ª Câm. Cív.

1: e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACÉS MESSIAS

4ª e 8ª Câm. Cív.

2: e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

5ª e 9ª Câm. Cív.

2: e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÊ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

1: e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2: e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.

1: e 3ª QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Cív.
1: e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.

2: e 4ª QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2: e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

1: e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2: e 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Crim.

2: e 4ª QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as

SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 136/94.-

Prot.29.974/94 - DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

I - Homologo o julgamento de fls.50 usque 52, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento (Convite nº 36/94), à empresa G.T.GRAF - GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GRÁFICA BERTONI) pelo valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), observadas as disposições legais. Em 27.10.94.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
RELAÇÃO No. 168/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO BASSI	002	0037195-1
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	001	0037167-7
ASSIS CORREA	003	0034360-6

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**HABEAS CORPUS CIVEL**

001.PROCESSO : 0037167-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO (ADVOGADO)
PACIENTE : L C S (REU PRESO)
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
DESPACHO :

1. Tendo em vista as alegações formuladas na inicial, comprovadas de plano por prova documental, defiro, liminarmente, o habeas corpus impetrado em favor de L C S, contra a decretação da prisão civil deste, por débito de natureza alimentar, pelo MM. Juiz da 4a. Vara de Família de Curitiba.

2. Comunique-se e solicitem-se

informações.

Curitiba, 31 de outubro de 1994.
Des. Sydney Zappa
Relator

HABEAS CORPUS CIVEL

002.PROCESSO : 0037195-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 5A VARA CIVEL
IMPETRANTE : ANTONIO BASSI (ADVOGADO)
PACIENTE : EDIEVAL LOCATELLI
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
DESPACHO :

VISTOS.

1. Requer o Bel. Antonio Bassi com fulcro no artigo 647 e seguintes do Código de Processo Penal e

artigo 5, inciso LXVIII da Constituição Federal a presente Ordem de "Habeas Corpus" em favor de Edieval Locatelli - representante legal de Tintas Locatelli Ltda. - alegando estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal e cerceamento do direito de locomocao, apontando-se como autoridade coatora o digno Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Curitiba que deixou de revogar Mandado de Prisão Civil por Depositário Infiel expedido contra o paciente.

Alega que ofertado em penhora nos autos n. 550/91 de Execução e não apresentada a respectiva mercadoria teve a constricção decretada em marco de 1993, para a posterior, em Dezembro de 1993, haver sido decretada pelo MM. Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública, a falência da referida firma.

Encontra-se o processo executório suspenso em obediência ao artigo 24 da Lei n. 7.661/45, sem que, no entanto, em decorrência, fosse por igual, a determinação prisional, de consequente, com o

recolhimento do mandado, tendo sido, o mesmo cumprido a 27 do fluente mes.

2.- Sobre a matéria ha entendimento no sentido de que:

"O falido perde a disponibilidade de seus bens ainda que não tenham sido arrecadados na falência e portanto já não pode entregar a coisa de que era depositario (RTJ 115/1397), constitui por isso constrangimento ilegal, remediavel através de habeas corpus a prisão do depositario que participa de sociedade que vem a falir, uma vez que esta também já não pode entregar a coisa depositada (Bol. A.A.S.P. 1548/198).

Ainda: e injuridico pretender que a entregue, sob pena de prisão e, além disso, não pode ser compelido a oferecer o equivalente ao valor do bem depositado, porque com a falência, perdeu a posse e disponibilidade de todo o seu patrimonio (RTJ. 115/1397 - RSTJ 4/1366 e STJ - RT 654/191).

O credor, se quiser, terá contra a massa, pedido de restituição (LF. 76, paragrafo 10.) - ("in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor - Theotônio Negrao - 24a. Edição Malheiros/1993 - pag. 540 - verb. 902.3).

Caracterizada pois, se acha a prática de manifesto constrangimento ilegal, sanavel através a concessão de "habeas corpus" nos termos do artigo 467 e seguintes do Código de Processo Penal.

3.- Diante de tais argumentos concedo liminarmente a ordem liberatória impetrada, determinando de consequência:

a.- expeça-se "in continenti" o competente alvará de Soltura em favor do paciente se por al não se encontrar preso, atendidas as formalidades legais atinentes a espécie;

b.- solicitem-se informações em caráter de URGENCIA dos Juizes de Direito da 5a. Vara Cível e 4a. Vara da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Curitiba.

Encaminhem-se-lhes, capeado de ofício copias da inicial do presente "writ" e deste despacho concessivo.

4.- Intime-se.

Em 31 de outubro de 1994.

DES. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Relator

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: ASSIS CORREA

APELAÇÃO CIVEL

003.PROCESSO : 0034360-6
COMARCA : CONGONHINHAS
VARA : VARA UNICA
APELANTE : NAYEF MIKHAEL CHAMMA E SUA MULHER
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA
APELADO : MAURILIO DE OLIVEIRA E SUA MULHER
ADVOGADO : MESSIAS RODRIGUES
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 152/94

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	001	0032322-8
ITALO TANAKA JUNIOR	002	0034131-5

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0032322-8
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ANTONIO VANDERLI MOREIRA
AGRAVADO : JOAO ADELINO DE SOUZA
AGRAVADO : SILVANA MARIA CANAL
AGRAVADO : ADAO ALVES NUNES
ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL
INTERESSADO : DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO : DOMINGOS JORGE VELHO
INTERESSADO : LITORAL ENGENHARIA DE DESENVOLVIMENTO SC LTDA
ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

ADV.: ITALO TANAKA JUNIOR

APELAÇÃO CIVEL

002.PROCESSO : 0034131-5
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 3A VARA CIVEL
APELANTE : VERONICA NEPPEL
APELANTE : ROBERTO NAIFE MUSTAFA
ADVOGADO : ALDO JOSE PARZIANELLO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

RELATOR : DES. LUIZ VIEL
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

HABEAS CORPUS CRIME

210.PROCESSO : 0037164-6
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 28/10/94
 COMARCA : MATELANDIA
 VARA : VARA UNICA
 ACOO ORIG. : INVESTIGACAO CRIMINAL
 PROTOCOLO : 51845/94
 IMPETRANTE : HELIO QUERINO JOST (ADVOGADO)
 PACIENTE : NELSON THOMAZINO
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

HABEAS CORPUS CRIME

211.PROCESSO : 0037194-4
 DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 31/10/94
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : CENTRAL DE INQUERITOS
 ACOO ORIG. : 00060211/94 PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA
 PROTOCOLO : 52148/94
 IMPETRANTE : MARIA DENISE MARTINS (ADVOGADO)
 : CELSO M DE OLIVEIRA
 PACIENTE : MARIO JULIANO KAZUDO TAMIA
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

*** ORGAO ESPECIAL ***

ACAO PENAL ORIGINARIA (OE)

212.PROCESSO : 0005058-6 (88.66.00002)
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : 00000994/88 REPRESENTACAO CRIME
 PROTOCOLO : 21372/88
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE SEVERINO SILVA FELINTO
 ADV : NELSON OLIVAS
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 MANDADO DE SEGURANCA (OE)

213.PROCESSO : 0037166-0
 DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 28/10/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : 00003949/94 DECRETO
 PROTOCOLO : 51883/94
 IMPETRANTE : ANTONIO CABRAL
 : ANTONIO CARLOS PEREIRA
 : CELESTINO RODRIGUEZ GONZALEZ
 : JOAO CARLOS CESAR
 : JOSE CARLOS DALBIANCO BERTHO
 : LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
 : MARIO DOMINGUES DE SOUZA
 : NELSON BUZZET
 : ORLANDO ANSELMO COSTA
 : PAULO ROBERTO DUARTE SOARES
 : ROBERTO LUNA
 : SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
 ADV : JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR
 : EDGAR LUIZ DIAS
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO
 MANDADO DE SEGURANCA (OE)

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

214.PROCESSO : 0028243-3
 REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 27/10/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : 00000445/93 OFICIO
 PROTOCOLO : 31534/93
 IMPETRANTE : CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADV : ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

215.PROCESSO : 0034439-6
 REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/10/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : DESPACHO
 PROTOCOLO : 29171/94
 IMPETRANTE : ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN
 ADV : ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
 RELATOR : DES. WALTER BORGES CARNEIRO

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 25 de Outubro de 1994 a 31 de Outubro de 1994.

Curitiba, 03 de Novembro de 1994.

DES. LIMA LOPES
 VICE-PRESIDENTE

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 10/11 a 16/11/94

JUIZ DE DIREITO : Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN.

ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 17/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.1567-4, e de conformidade com o Artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão da Primeira Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro. (03.11.1994).

Eu, Maria Aparecida C. Ferrari, (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL.

Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Iara Regina Loyola Rocha, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 26/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de

Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 31/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão da Segunda Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro. (03.11.1994).

Eu, Maria Aparecida C. Ferrari, (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão de Concursos.

Eu, Iara Regina Loyola Rocha, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Conselho Técnico, em reunião realizada nesta data,

FAZ SABER aos inscritos ao Décimo Terceiro Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, abaixo relacionados, que deverão formalizar a sua matrícula no período de 05 a 09 de dezembro de 1994, na Secretaria da Escola, no horário das 14:00 às 18:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

MARA REGINA MACENTE
MARISTELA MARINER K MULLER ULRICH
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
NIOMAR IZAR
PAULO BIZERRIL TOURINHO
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
PERICLES COELHO
STTELA MARIS NERONE LACERDA
WOLFGANG WERNER JAHNKE
ACACIO PERIN
ALEXANDRE A T CAMPOS
BERNARDO GLINOER KATZ
CELIA REGINA GERVAZI
DIVA MARIA DUARTE
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
ELISANGELA CRUZ FARIA
ELISEU IOSHITO SUZUKI
GASPAR LUIZ M DE ARAUJO FILHO
JAMAL ABI FARAJ
JULIO CESAR BERTUZZI
JURACI MARIA DA LUZ BATISTA

KARIM M. DA MAIA ABOU FARES
MARIA APARECIDA TORRES CUNICO
MARILIA MARIA PASEE
NAZARENO JORGEALEM WOLFF
NERLI SCHAFASCHEK
PAOLA DAMO COMEL
PAULA ALESSANDRA DE O. MARCONDES
RICARDO CHEANG
SIRLEI FERRAZ DA ANUNCIACAO
VIVIANE DE ALMEIDA ALONSO
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS CARNEIRO
ADRIANA DE LOURDES SIMETTE
ANA CLAUDIA DA SILVA SECCO
ANA PAULA DO PRADO
CARLOS TERABE
CELSO SILVESTRE GRYCAJUK
CRISTIANE DRIESSEN
ELEDIR HELENA PASSOS
ELIS RAQUEL SARI FRAGA
GISELE LARA RIBEIRO
HERCULES WILLIAM DONADELLO
LORENZA DE CASSIA COSTA
PAULA PRISCILA CANDEO
ROBERTO CARLOS GOLDMAN
ROSELYZ MOSCALESKI
RUDE JOSE VIEIRA
SILVIA DE FATIMA AMORIM
SIMONE RIBEIRO GAMA
STTELA MARIS PEREZ RODRIGUES
VALERIA DE CAMARGO DUARTE
WERNER AUMANN
ANA MARIA MAXIMILIANO
ANA MARIA SILVERIO LIMA
ANDREA VULCANIS
ANTONIO CESAR GUARNIERI
CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR
CARLOS LEOPOLDO DURSKE SILVA FILHO
CLAIRE LOTICI
EDERSON ALVES
ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO
FABIO JOSE POSSAMAI
FATIMA MIRIAM BORTOT
HELOISA ALVES DE SOUZA
HOMERO VIEIRA NETO
ISABELA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS
LUCIANE FERREIRA GUIMARÃES
LUIS CARLOS VIANA
SANDRA REGINA DUARTE
SIMONE FERREIRA KUSDRA

Dado e passado na Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro. (28.10.94).

Alda Veiga Gradowski Bueno
ALDA VEIGA GRADOWSKI BUENO
Secretária

Clayton Reis
CLAYTON REIS
Diretor da ESMPR

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da Escola Superior

na magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Conselho Técnico, em reunião realizada nesta data,

do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18352/94, resolve:

RESOLVE

I - Abrir matrícula para 70 (setenta) alunos classificados no Teste Seletivo, entre o 71º e 140º lugares, que deverá ser efetivada na Secretaria da Escola, no período de 05 a 09 de dezembro do corrente ano, no horário das 14:00 às 18:00 horas, mediante pagamento da taxa de matrícula de R\$ 84,00.

II - As aulas serão ministradas no período matutino, no horário entre 08:30 e 11:30 horas.

III - Caso hajam vagas para a turma noturna, os interessados poderão fazer a opção para aquele período.

Curitiba, 28 de outubro de 1994

[Handwritten signature]
CLAYTON REIS
Diretor da ESMPR

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Conselho Técnico, em reunião realizada nesta data,

FAZ SABER aos inscritos ao Decimo Terceiro Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, abaixo relacionados, que deverão formalizar a sua matrícula no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 1994, na Secretaria da Escola, no horário das 14:00 às 18:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$84,00 (oitenta e quatro reais).

- CHIRLEY MARIA FREIDRICH
- ANTONIO BRANDÃO NETO
- ANTONIO JOSÉ DE MATOS JUNIOR
- DANIELLE CIDADE MORGADO
- EDU DA SILVA FURTADO FILHO
- EDUARDO FORMIGA CARVALHO
- ESMERALDA KIMIYO ARRAIS Y GOMES
- JOEL BINO DE OLIVEIRA
- LILIANA MARIA CERUTTI
- LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI

Dado e passado na Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro (28.10.94).

[Handwritten signature]
ALDA VEIGA GRADOWSKI BUENO
Secretária

[Handwritten signature]
CLAYTON REIS
Diretor da ESMPR

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 281/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada

DESIGNAR

os funcionários ALBA MARIA KARUTA, LUIZ ROBERTO DE SOUZA e ROSANA DIAS VIEIRA, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que trata os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual n. 6.174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

[Handwritten signature]

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

PORTARIA N. 282/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18832/94, resolve:

DESIGNAR

ALTAIR SERAFIM DE SOUZA, matrícula n. 274. Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Cadastro Funcional, da Seção de Pessoal da Divisão de Administração e Pessoal.

Curitiba, 27 de outubro de 1994.

[Handwritten signature]

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

PORTARIA N. 283/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19046/94, resolve:

INTERROMPER

a partir do ultimo dia 31, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, Juiz deste Tribunal, pela Portaria n. 257/94, de 13 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 31 (trinta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

[Handwritten signature]

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

PORTARIA N. 284/94

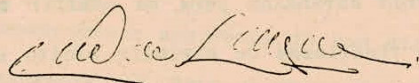
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada

do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19063/94, resolve:

C O N C E D E R

à Excelentíssima Senhora Doutora CONCHITA TONIOLLO, Juíza deste Tribunal, 46 (quarenta e seis) dias restantes de licença especial, assegurados pela Portaria n. 2534/92-TJ, de 02 de dezembro de 1992, a partir desta data.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 329/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19096/94, resolve:

C O N C E D E R

a VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO, matrícula n. 5096, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1992, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 253/92, de 04 de novembro de 1992, a partir do dia 05 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 04 de novembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1645

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSOS CÍVEIS
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 72968-6 DE CURITIBA 12a. VARA. Impetrante: Lourival Fagundes dos Reis Júnior. Adv.: Carlyle Popp, Majeda Denise Mohd Popp e Paulo Roberto R. Nalin. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Lojas Colombo S/A - Comércio de Utilidades Domésticas. **DESPACHO:**

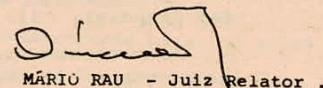
1. Notifique-se a autoridade impetrada do conteúdo da petição, acompanhada da 2ª via apresentada pela Requerente com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias preste as informações que achar necessárias (art. 7º da Lei nº 1.533/51);

2. Em 15 (quinze) dias regularize o impetrante a representação processual, com o reconhecimento da firma no instrumento de mandato, ex vi do art. 1.289 § 3º do Código Civil;

3. Cite-se a litisconsorte pelo Correio no endereço apontado às fls. 03, para em 10 (dez) dias integrar a lide querendo;

4. Deixo de conceder a liminar, uma vez que na espécie não vislumbro em cognição sumária o fumus boni juris, uma vez que embora incidente a súmula nº 60 do STJ, existe a particularidade de que o impetrante não apresentou em bargos do devedor na execução de título extrajudicial contra si aforada e mais ainda compareceu aos autos da execução requerendo a elaboração da conta geral para o pagamento (fls. 39/TA), não efetuando o mesmo pagamento, reconhecendo, prima-facie a exigibilidade do débito.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.



MÁRIO RAU - Juiz Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 62071-5 DE LONDRINA 2a. VARA. Impetrante: Rio Brilhante Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv.: Gil de Abreu Souza. **DESPACHO:** Conforme fundamento no art. 13 do CPC, suspendo o processo marcando o prazo razoável de quinze (15) dias, para regularização da representação do impetrante. Intimem-se. Curitiba, 26 de outubro de 1994. (a) Roberto Costa Barros.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 72772-0 DE LONDRINA 10a. VARA. Impetrante: Espólio de Luiz Gonzaga Rodrigues. Adv.: Pedro Borcezi. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Eunice da Silva. **DESPACHO:**

Em 13 de outubro de 1986, o Espólio de Luiz

Gonzaga Rodrigues, ora impetrante, ajuizou em face da litisconsorte Eunice da Silva, perante o juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, ação reivindicatória de um automóvel monza, modelo sl/e sedam, fabricado em 1986.

A litisconsorte Eunice, incidentalmente, com base no art. 5º, do Código de Processo Civil, propôs ação declaratória, que veio a ser julgada procedente, ao efeito de declarar ter havido concubinato entre ela e o falecido Luiz Gonzaga Rodrigues, reconhecendo-se-lhe o direito à meação dos bens adquiridos pelo de cujus entre 1979 e 1986, relacionados no inventário. Como consequência, julgou-se improcedente a ação reivindicatória movida pelo espólio impetrante. A sentença, que assim compôs ambas as lides, transitou em julgado.

Atendendo a requerimento da autora da ação declaratória incidental, Eunice da Silva, que nesta segurança figura como litisconsorte necessária, o Dr. Juiz, objetivando apurar o desgaste do veículo, nomeou o Sr. Ênio Reque para a parte de lataria e o Sr. José Donizete para a parte de mecânica e, ainda, nomeou o Sr. Francisco Assis Simões para arbitrar o valor dos rendimentos do veículo, que era utilizado como táxi, no período em que permaneceu com o espólio impetrante (f.27).

Contra essa decisão, o espólio interpôs agravo de instrumento, fls. 24/30, e, paralelamente, com a finalidade de lhe atribuir efeito suspensivo, impetrou a

em estado de novo, avaliado em Cr\$60.000.000,00 e 2ª) - Hum mil e quinhentos (1.500) selins adultos, pretos zinzados, sucos, em estado de novo, avaliados em Cr\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

DEPÓSITO - Em mãos do Representante legal da firma executada sr. DIRCEU PAZINI, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 290, nesta Comarca.

AVALLIAÇÃO - Cr\$60.000,00 em 24/05/93 e Cr\$4.500.000,00 em 26/01/94. - e atualizada em 10/94 - R\$ 2.108,92 e 15.841,46

VALOR DA DÍVIDA - R\$39.947,33 mais ou menos.

ÔNUS - Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO - Fica desde logo intimada e devedora KNAUER & CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for em contrário para a intimação pessoal.

Araucária, 25 de outubro de 1.994. - Eu, (Irene Kulig Vosne) Emp. Jumentada, o datilografei e subscrevi.

FR\$ 60.00 P. 4246

Darcy Gonçalves Bartapelli
= DARCY GONÇALVES BARTABELLI =
JUIZ DE DIREITO

JUCIARA MIRELLA ROCHA;
MOISES MARTINS LOPES;
ELAINE MARCELA MARTINS LOPES;

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se no local as 8:30 horas, munidos de documento de identificação, sendo facultada a utilização de máquinas de datilografia manuais trazidas pelos mesmos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Luiz Eugênio Pavan), Secretário da Direção do Fórum que datilografei e subscrevi.

Geraldo Peixoto de Luna
GERALDO PEIXOTO DE LUNA F-108,00 P-4205
JUIZ DE DIREITO

CAMBÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ENOCH VIEIRA DOS SANTOS, NEWTON FAHAL, ELSON FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO ALVES BEZERRA, de seus sucessores, se houverem, bem como TERCEIROS AUSENTES e conchegimento de todos - prazo de 20 dias.

EDITAL de citação das pessoas acima referidas e mencionadas, para que contestem a ação de Usucapiao Nº 281/93 proposta por MAURA DE OLIVEIRA DORTA, a qual tramita por este Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comercio, sito a Av. Roberto Conceição, 532, referente ao lote de terras Nº 30 da Q. 01, c/ area de 250,00 m2, com uma pequena casa em alvenaria, no Jard. Riveira, Campe-PR., ficando, também, INTIMADOS, para que compareçam na audiência de Justificação de Posse, designada para o dia 05 de abril de 1995, as 14:00 horas. Art. 297: "O réu podera oferecer dentro do prazo de 15 dias em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ADVS. Arts. 285 e 319: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ao aceitos pelos reus, como verdadeiros os fatos articulados pela autora". O prazo para contestar a ação, correja da intimação da decisão que declarar justificada a posse. Cambe-PR., 16-08-94. Eu, (Agustavo Caetano dos Reis) Função Jument. que o datilografei e subscrevi.

F-40,00 P-4207

José Decilides da Silva
JOSÉ DECLIDES DA SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDISON PEREIRA DAMASCENO, e de INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, EDETINO PEREIRA DOS SANTOS, IRINEU MARQUES DOS SILVA, ISRAEL KLEIN e FRANCISCO LEDESMA NETO, com o prazo de vinte dias, REUS ausentes e TERCEIROS interessados.

EDITAL de Citação de EDISON PEREIRA DAMASCENO; brasileiro, casado, vendedor, residente em lugar incerto, bem como dos Reus ausentes, e desconhecidos e terceiros interessados, para contestar a ação de Usucapiao de Bem Móvel Nº 248/94, em tramite na Vara Cível de Cambe-PR., sito a Av. Roberto Conceição, 532, movida por SILAS RODRIGUES DA SILVA, referente ao veículo Volkswagen, tipo Gol GTI 2.000, azul, a gasolina, ano 89, Chassis Nº 9BWZZ30ZT 152735, placa TR-9999, de São Paulo-SP, o qual lhe foi vendido por Edetino Pereira dos Santos. Que o recibo de venda desta preenchido em nome do Sr. Edetino Pereira dos Santos e o mesmo foi entregue ao Sr. Edison Pereira Damasceno para que ele reconhecesse a sua referida firma em maio de 1991. Depois disso o Sr. Edison nao mais retornou a esta cidade e nao foi possível reaver o referido certificado de propriedade e recibo. Por varias vezes, o Sr. Edetino dirigiu-se até o endereço constante do DUT porém ele nao mais residia ali, nem mesmo os vizinhos souberam o seu paradeiro. O Requerente tem a intenção de proceder a regulamentação dos documentos em seu nome e na cidade de Cambe, e so e possível com a ação de Usucapiao. Fundamenta com base nos arts. 275 II, a, CPC, 618, CC, e em seguida fez os requerimentos de praxe e alusivos a ação. Ficam também INTIMADOS os cidadãos acima como testemunhas, e os Reus ausentes e Terceiros interessados, para comparecerem perante este Juízo na audiência de Justificação de Posse, a se realizar no dia 13 de dezembro de 1994, as 14:00 horas. Art. 297: "O réu podera ofertar dentro do prazo de 15 dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". Tal prazo correrá da intimação da decisão que declarar justificada a posse. Arts. 285 e 319: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ao aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Cambe-PR., 15-08-94. Eu, (Agustavo Caetano dos Reis) Função Jument. que o datilografei e subscrevi.

F-68,00 P-4208

José Decilides da Silva
JOSÉ DECLIDES DA SILVA
Juiz de Direito

CAMPO LARGO

Edital de Intimacao de Alimentos Ind.Com. de Produtos Alimenticios Ltda, com o prazo de 30 dias.

Edital de intimacao de Alimentos Ind. Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, atualmente em lugar ignorado, da penhora efetuada nos autos de Carta precatoria n.3287/93, oriunda da Vara Cível da Comarca de Campo Largo-PR extraída dos autos de Execucao Fiscal n. 29/91 proposta pela Fazenda Publica do Estado do Parana contra Alimentus Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, sobre o seguinte bem: direitos de uso sobre os

"JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAUCARIA"
EDITAL SOB Nº 082/94 DE LEILAO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens do devedor CLEIVAL TEIXEIRA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILAO - Dia quatorze (14) de novembro de 1.994, às 16.00 horas, com encerramento às 16.30 horas, por preço igual ou superior a avaliação;

SEGUNDO LEILAO - Dia vinte e cinco (25) de novembro de 1.994, às 16.00 horas, com encerramento às 16,30 horas, pelo maior lance oferecido;

LOCAL - Edifício do Fórum, sito à rua Major Sezino, s/nº Fórum, nesta Comarca.

PROCESSO - Autos de Execução Fiscal, sob número 003/90, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra CLEIVAL TEIXEIRA.

BENS - 1ª) Um televisor marca Plico, a cores, com 20 polegadas em regular estado de funcionamento e conservação, valvulada, 2ª) Uma estante feita em cerejeira invernizada, cor amarela em regular estado de conservação;

DEPÓSITO - Em mãos do Depositario Público deste Juízo, sito à rua Major Sezino, s/nº. Fórum.

AVALLIAÇÃO - Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros reais), em data de 28/01/94 atualizada em 10/94 - R\$147,85

VALOR DA DÍVIDA - R\$2.148,47 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e Nove cruzados novos e quarenta e sete centavos), em data de 02/02/90.

ÔNUS - Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO - Fica desde logo intimado o devedor CLEIVAL TEIXEIRA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for em contrário para a intimação pessoal.

Araucária, 25 de outubro de 1.994. - Eu, (Irene Kulig Vosne) Emp. Jumentada, o datilografei e subscrevi.

FR\$ 60.00 P. 4243

Darcy Gonçalves Bartapelli
= DARCY GONÇALVES BARTABELLI =
JUIZ DE DIREITO

ASTORGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE IÇARA - DESTA COMARCA.

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Doutra Corregedoria da Justiça,

F A Z S A B E R, a quem possa interessar e principalmente aos Candidatos Habilitados no Concurso para Provimento do CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE IÇARA - DESTA COMARCA, abaixo relacionados, que foi designado o **DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1.994, AS 9:00 HORAS**, no Colegio Adolpho de Oliveira Franco (ao lado da Igreja Matriz), desta cidade, para realização das Provas do Concurso.

- JERONYMO JATAHY DE CAMARGO NETO;
- ENIO MARQUES GUALDA;
- DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI;
- ROSELY PAGLIUSO DE ALVAREZ;
- MARIA BEATRIZ MOLL LAPORTE FEIJO;
- NILTON TADEU ESCORSIN;
- BERNADETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN;
- JOAO MARIA DUARTE FILHO;
- ROBSON DONADIO;
- POLLYANA MERCER DE CAMARGO;
- LAIRTON LUIZ BORGES;
- JOSE RONALDO TEIXEIRA COSTA JUNIOR;
- MARIA APARECIDA VENDRUSCOLO BORTOLUZZI;
- ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS;
- RICARDO ESTEVES SANTOS;
- WALTER DE SOUZA FERNANDES;
- CLEVERSON OLIVEIRA ROCHA;
- ANA PAULA LEAL BESS;
- CLAUDIA TAVARES BORBA ROLIM;
- ANA CLAUDIA SCIARRA;
- RUYROGER MAZIERO;
- FERNANDO SWAIN GANEM;
- MARILUZ ROQUE MENDONÇA ABELHA;
- DENISE MOTTA BALBINO WIEDERKEHR;
- ELIANE ROQUE MENDOÇA;
- ANTONIO CARLOS LOUREIRO;
- JOSE LUIZ MENDES RODRIGUES;

execução com a nomeação de bens a penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito tributário. Curitiba, 18/11/92. Outrossim, fica o devedores citados para que pague no prazo de 05 dias a importância reclamada, mais acréscimos legais, ou oferecer bens a penhora. Autos de Carta Precatória n. 4871/94 oriunda da Vara Cível da Comarca de Colombo-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal n. 9/93 proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Kimentos Distribuidora de Alimentos Ltda e outros. Curitiba, 17 de outubro de 1994. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada o subscrevo.

Lelia S.M. Negro Giacomet
Lelia S.M. Negro Giacomet.
Juíza de Direito
F-52,00 P-4284

FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL-DE INTIMAÇÃO DE JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, ARGENTINO WAGNER e ADÉLIA PINNO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de Intimação de JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, ARGENTINO WAGNER e ADÉLIA PINNO, solteiros, agricultores, residentes e domiciliados em lugar ignorado, da seguinte sentença: " Vistos e examinados estes autos sob nº 087/94, de REPRESENTAÇÃO, formulada pelo Ministério Público em face de João Maria Rodrigues da Silva, Adélia Pinno e Argentino Wagner. Face ao exposto, decreto a perda do pátrio poder de João Maria Rodrigues da Silva e Adélia Pinno, em relação aos infantes M. da S. e M. da S.; e de Argentino Wagner e Adélia Pinno em relação aos infantes J. W. e R. W., com fundamento no art. 129, X do ECA. E, em consequência aplico aos infantes a medida de proteção prevista no art. 101, VIII do ECA. Publique-se (restritamente). Registre-se, intime-se. Francisco Beltrão, 31 de outubro de 1994. Eu, Francisco Beltrão (Angela Vaz Dalla Costa), Escrivã o subscrevi.

Mayra Rocco Steinsack
Mayra Rocco Steinsack
Juíza Substituta
G-P-4218

GOIOERÉ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÉ ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LEILÃO

BEM: LOTE urbano nº 13 da quadra nº 41, da Planta Geral do Jardim Curitiba, nesta cidade e Comarca de Goioeré-PR, com área de 490,00 m2, da vidamente matriculado sob nº 7.234 do CRI desta Comarca. VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). LOCAL E DATA: Atrio do Fórum local, dia 25/11/94, às 10:30 horas. Pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a avaliação. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 136/90. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ. EXECUTADO: JOÃO PIACOL DE LIMA, que fica intimado do mês de outubro (10) do ano de Mil novecentos e noventa e quatro (1994) EU (SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que o subscrevo. Claudio

Vitor Roberto Silva
VITOR ROBERTO SILVA
Juiz de Direito
F-32,00 P-4253

GUAIÁRA

Edital de intimação de Irio Astun, atualmente em local ignorado, da penhora efetuada nos autos de Executivo Fiscal, n. 19/89 em que figura como Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como Executado Irio Astun, que tramita na Vara Cível desta cidade e Comarca de Guaiara, Estado do Paraná, sito à Rua Bandeirantes s/n, a saber: Cr\$78.106,24 (Setenta e oito mil, cento e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), em moeda corrente, depositada em caderneta de poupança n. 10.340-3, agência do Banco do Brasil S.A., Guaiara-Pr, ocorrido em data de 19.10.92, bem como para querendo, embargar a execução no prazo de 30 dias. Guaiara, 14 de outubro de 1994. Eu, Odeth Juri, escrivã o subscrevo.

Silvio Binhara
SILVIO BINHARA
JUIZ DE DIREITO
F-36,00 P-4188

EDITAL DE CONCURSO

O Doutor Silvio Binhara, MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaiara

- Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Agente de Limpeza, PJ-1, nível 11, do quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Guaiara. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito do Fórum Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. NÃO poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionários públicos, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do art. sétimo, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaiara, Estado do Paraná aos 25 de outubro de 1994.

Silvio Binhara
SILVIO BINHARA
JUIZ DE DIREITO
F-84,00 G-P-4219

GUARAPUAVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILMAR PERES - AUTOS 217/94 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Pedro Tussolino e Maria Izabel Tussolini.

EDITAL de INTIMAÇÃO de GILMAR PERES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar ignorado, PARA QUE O MESMO COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 23/02/95, às 14:00 horas, neste Juízo, nos autos de ação de indenização Com Proc. Sumaríssimo nº 217/94 em que é requerente Pedro Tussolino e Maria Izabel Tussolini e requerido Evaldo Stefan Becker e Gilmar Peres, acompanhado de advogado(s) habilitado(s) podendo nela oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Observando o requerido que, pretendendo produzir prova testemunhal, deverá depositar em cartório 48 horas antes o respectivo rol. Ficando ainda advertido que não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e não produzir defesa, presumir-se-ão aceitas como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (art. 285, CPC). Ficando o réu ciente da reunião dos autos No. 20/94 e No. 217/94, para instrução e julgamento conjuntos, conforme despacho a seguir transcrito - "A seguir pelo Juiz foi dito que reunia as ações, consoante já referido, inclusive por que não há prejuízo as partes, que redesignava a audiência para o dia 23/02/95, neste juízo. (a) Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Juiz de Direito". Guarapuava, 24 de outubro de 1994. Eu, (Washington Simões, escrivão), que o datilografei e subscrevi.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - JUIZ DE DIREITO.
F-32,00 P-4209

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILMAR PERES - AUTOS 205/94 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Nailor Gomes e Maria da Luz Gomes.

EDITAL de INTIMAÇÃO de GILMAR PERES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar ignorado, PARA QUE O MESMO COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 23/02/95, às 14:00 horas, neste Juízo, nos autos de ação de indenização Com Proc. Sumaríssimo nº 205/94 em que é requerente Nailor Gomes e Maria da Luz Gomes e requerido Evaldo Stefan Becker e Gilmar Peres, acompanhado de advogado(s) habilitado(s) podendo nela oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Observando o requerido que, pretendendo produzir prova testemunhal, deverá depositar em cartório 48 horas antes, o respectivo rol. Ficando ainda advertido que não comparecendo a audiência designada, ou comparecendo e não produzir defesa, presumir-se-ão aceitas como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (art. 285, CPC). Ficando o réu ciente da reunião dos autos No. 20/94 e No. 217/94, para instrução e julgamento conjuntos, conforme despacho a seguir transcrito - "A seguir pelo Juiz foi dito que reunia as ações, consoante já referido, inclusive por que não há prejuízo as partes, que redesignava a audiência para o dia 23/02/95, neste juízo. (a) Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra. Juiz de Direito". Guarapuava, 24 de outubro de 1994. Eu, (Washington Simões, escrivão), que o datilografei e subscrevi.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - JUIZ DE DIREITO.
F-32,00 P-4210

IVAIPORÁ

Edital de citação e intimação de Arlindo Cestille & Cia Ltda, Arlindo Cestille e Marlene Erbrecht Cestille, com o prazo de 30 dias.

Edital de citação e intimação de Arlindo Cestille & Cia Ltda, Arlindo Cestille e Marlene Erbrecht Cestille, atualmente em lugar ignorado, do arresto efetuado nos autos de Carta precatória n. 2792/91, oriunda da Vara Cível da Comarca de Ivaipora-PR extraída dos autos de Execução Fiscal n. 1076/80 proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Arlindo Cestille & Cia Ltda e outra, sobre o seguinte bem: Lote de terreno sob n. 3 da quadra n. 1, da Planta Itamarati, situada no distrito do Pinheirinho, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a